



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
GABINETE DE IMPRENSA

Esclarecimento

Na sequência de notícia vinda a público nas últimas horas, a Procuradoria-Geral da República esclarece:

Conforme resulta noticiado, os advogados do arguido José Anastácio Alves, acompanhado deste e de jornalistas, deslocaram-se, pela tarde do dia de ontem, à Procuradoria-Geral da República (PGR) onde verbalizaram pretender que o seu constituinte “fosse constituído arguido e notificado da acusação”.

O processo a que tal pretensão respeitava foi objeto de acusação e corre os seus termos no DIAP do Funchal (NUIPC 1725/18.0T9FNC).

Com a dedução da acusação o suspeito assumiu, por força da lei, a qualidade de arguido (artigo 57.º, n.º 1 do Código Processo Penal).

A notificação da acusação é um ato processual que deve ser realizado no âmbito do concreto processo (artigo 283.º, n.º 5 e 6 do referido Código de Processo Penal), o que foi informado aos advogados presentes.

No processo não foi determinada pelo magistrado titular a emissão de mandados de detenção nacionais ou internacionais, pelo que se revelava inviável a detenção do arguido, o que, aliás, nunca foi, pelos advogados presentes, veiculado como sendo o motivo da sua deslocação à PGR.

Para uma informação mais circunstanciada sugere-se a consulta do processo com o NUIPC 1725/18.0T9FNC.

Lisboa, 17 de fevereiro de 2023

O Gabinete de Imprensa